



LEI Nº 593/2010, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2010

Autoriza o chefe do executivo municipal a abrir Créditos Suplementares e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

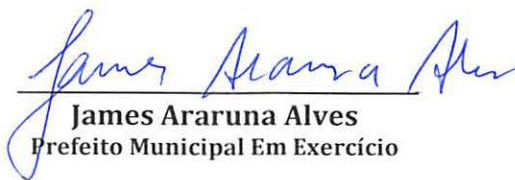
Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizada a abrir Créditos Suplementares até **o limite de 10% (dez por cento)** além do valor autorizado na Lei Municipal nº 569/2009 de 15 de dezembro de 2009, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recursos as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Para cobertura dos Créditos Suplementares autorizados pelo artigo anterior, serão usadas como fontes de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Bonito de Santa Fé , 24 de novembro de 2010.


James Araruna Alves
Prefeito Municipal Em Exercício